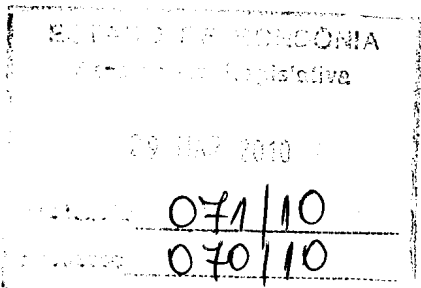


PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	 29 MAR 2010 071/10 070/10	PROJETO DE LEI	Nº 813/10  0157 FOLHA
	AUTOR: MESA DIRETORA		

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, no exercício financeiro de 2010, até o montante de R\$ 4.000.000,00 em favor do Ministério Público do Estado – MP.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, para o atendimento de despesas de capital, no exercício financeiro de 2010, até o montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), em favor do Ministério Público do Estado – MP, de acordo com o detalhamento constante no Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Os créditos suplementares abertos com base nesta Lei serão, obrigatoriamente, aplicados conforme disposto no Anexo III.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

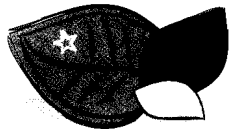
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 29 de março de 2010.


Deputado Neodi
Presidente

Deputado Miguel Sena
1º Vice-Presidente

Deputado Luiz Cláudio
2º Vice-Presidente



O PODER DO POVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - RONDÔNIA

www.ale.ro.gov.br

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO			Nº _____
		PROJETO DE LEI	
AUTOR: MESA DIRETORA			

Deputado Jesualdo Pires
1º Secretário

Deputado Ezequiel Neiva
3º Secretário

Deputado Amauri dos Muleta
2º Secretário

Deputado Luizinho Goebel
4º Secretário

JUSTIFICATIVA

Com o espírito público que deve estar acima dos interesses das instituições, com a finalidade de melhorar a qualidade dos serviços e o atendimento prestado do Ministério Público à população do Estado de Rondônia, a Mesa Diretora submete à apreciação e deliberação dos demais Membros desta Casa Legislativa projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, no exercício financeiro de 2010, até o montante de R\$ 4.000.000,00 em favor do Ministério Público do Estado – MP”

Ressaltamos que essa iniciativa está consubstanciada na solicitação do Ministério Público do Estado, através do Ofício nº 157/PGJ, de 17 de março de 2010. Esclarecemos também que a aplicação do crédito autorizado deve ocorrer de acordo com o disposto no Anexo III, ou seja, os recursos transferidos devem ser destinados para a construção e reforma de prédios para funcionamento de promotorias e aquisição de terrenos para construção de prédios próprios para o Ministério Público do Estado.

**TERRA DE
RONDONIENSE**
SOU DAQUI E EXIJO RESPEITO

PROT

Nº



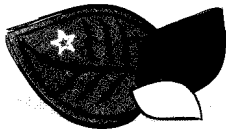
PROJETO DE LEI

AUTOR: MESA DIRETORA

ANEXO I

CRÉDITO			REDUZ	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ALE			4.000.000,00
01.122.1020.2062	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	33.90.14	0100	100.000,00
		33.90.30	0100	200.000,00
		33.90.33	0100	200.000,00
		33.90.39	0100	900.000,00
		44.90.52	0100	1.000.000,00
01.031.1027.2665	EXECUTAR AÇÕES DE COMUNICAÇÕES DA ALE/RO	33.90.39	0100	1.000.000,00
01.122.0000.0108	REALIZAR PAGAMENTOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33.90.92	0100	300.000,00
01.031.1027.2664	IMPLEMENTAR E MANTER A RADIOTV LEGISLATIVA.	44.90.52	0100	300.000,00





O PODER DO POVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - RONDÔNIA

www.ale.ro.gov.br

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Nº



PROJETO DE LEI

AUTOR: MESA DIRETORA

ANEXO II

CRÉDITO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO – MP			4.000.000,00
03.091.1001.1196	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES FÍSICAS DO MPE/RO	4.4.90.51	0100	3.300.000,00
03.122.1280.2994	ADQUIRIR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	44.90.61	0100	700.000,00

ANEXO III

Especificação	Natureza da Despesa	Valor
Construção do prédio da Promotoria de Machadinho do Oeste	4.4.90.51	1.500.000,00
Reforma do prédio da Promotoria de Jaru	4.4.90.51	600.000,00
Construção do Almoxarifado do Ministério Público	4.4.90.51	400.000,00
Construção do prédio da Promotoria de Santa Luzia do Oeste	4.4.90.51	800.000,00
Aquisição de lotes para construção de prédios próprios do MP	44.90.61	700.000,00

TERRA DE RONDONIENSE
SOU DAQUI E EXIJO RESPEITO